

## PORTARIA Nº 0179/2026/GBSES

*Institui a Comissão Permanente de Planejamento de Aquisições de Medicamentos e Insumos Assistenciais (CPPAMIS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT).*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 6º, alínea “d”, inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os processos de trabalho de planejamento de insumos assistenciais na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria na interlocução entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso com as suas Unidades de Gestão Própria.

**CONSIDERANDO** necessidade de padronizar os instrumentos processuais de contratação de insumos e medicamentos assistenciais, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com os Decretos nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e nº216, de 31 de março de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Planejamento de Aquisições de Medicamentos e Insumos Assistenciais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT).

**Parágrafo único:** A comissão será composta por representantes de Unidades de Gestão Própria da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme abaixo especificado:

#### 1. Gabinete Adjunto de Unidades Especializadas:

- 1.1. Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF;
- 1.2. MT Hemocentro;
- 1.3. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE;
- 1.4. Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade - CERMAC;
- 1.5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC;
- 1.6. Centro Integrado de Assistência Psicossocial - CIAPS Adauto Botelho.

#### 2. Gabinete de Gestão Hospitalar:

- 2.1. Hospital Estadual Santa Casa;
- 2.2. Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva;
- 2.3. Hospital Regional de Alta Floresta “Alber Sabin”;
- 2.4. Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”;
- 2.5. Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takano”;
- 2.6. Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”;
- 2.7. Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”;
- 2.8. Hospital Regional de Sorriso.

**Art. 2º** - A Comissão é uma instância colegiada de natureza consultiva e permanente, tendo como principal finalidade apoiar a SES-MT quanto à definição e organização de processos relativos ao planejamento e aquisição de medicamentos e insumos assistenciais.

**Art. 3º** - No âmbito da organização do planejamento das aquisições de medicamentos e insumos assistenciais, caberá a Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF/SES-MT) consolidar e incorporar as demandas provenientes das unidades vinculadas à SES-MT discriminadas no parágrafo único do Art. 1º, no que se refere aos processos de aquisição, recebimento, armazenamento, e separação desses itens, bem como o acompanhamento dos processos licitatórios até a sua finalização.

**Parágrafo único:** Organizar a padronização de medicamentos e insumos assistenciais;

**Art. 4º** Os membros da comissão deverão ser colaboradores ligados às unidades citadas no

parágrafo único do Art. 1º.

§1º Os membros representantes de cada Unidade serão nomeados por portaria específica;

§2º A comissão será presidida por um representante da Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES-MT

**Art. 5º** - A Comissão poderá solicitar a participação temporária de outros servidores técnicos para discussão de temas específicos pertinentes ao objeto em discussão.

**Art. 6º** - São obrigações da Comissão:

I - Coordenar o processo de planejamento de aquisições de medicamentos e insumos assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

II - Consolidar o Plano de Contratação anual referente à aquisição de medicamentos e insumos assistenciais;

**Art. 7º** - O comitê reunir-se-á sob demanda.

**Art. 8º** - As reuniões ocorrerão por meio de videoconferência ou presencialmente, conforme necessidade.

**Art. 9º** - A participação dos membros é voluntária, considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

**Art. 10** - Mediante necessidade, poderão ser convocadas reuniões presenciais devidamente autorizadas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2026.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)